



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de dezembro de 2025



Série

Número 213

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 946/2025

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada designada por «Hospital Dr. Nélcio Mendonça - Beneficiação do Serviço de Urgência - 1.ª Fase» até ao montante de 1.280.000,00 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 947/2025

Louva publicamente a atleta madeirense, Beatriz Baeta Barros, o Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo e a Associação de Andebol da Madeira, pela conquista ao serviço da seleção nacional, da Medalha de Prata, no Torneio Scandibérico 2025, no escalão de sub-18 femininos, na modalidade de Andebol.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 948/2025

Louva publicamente a Técnica Sandra Marina Silva Martins Fernandes, o Madeira Andebol SAD e a Associação de Andebol da Madeira, pela conquista ao serviço da seleção nacional, da Medalha de Prata, no Torneio Scandibérico 2025, no escalão de sub-18 femininos, na modalidade de Andebol.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 949/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus - Colégio Infante D. Henrique, tendo em vista a comparticipação financeira para a concretização da Medida do Plano de Recuperação e Resiliência TD-C20 i03-RAM- Programa de Aceleração da Digitalização da Educação na RAM - aquisição de sala do Futuro, mediante o montante que não excederá os 15 000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 950/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A. tendo em vista a comparticipação financeira no apoio ao evento “O Nations Cup”, que decorreu na Região Autónoma da Madeira no dia 1 de novembro de 2025, mediante o montante que não excederá os 95.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 951/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola Profissional Atlântico, Lda., tendo em vista a comparticipação financeira para a concretização da Medida do Plano de Recuperação e Resiliência TD-C20 i03-RAM- Programa de Aceleração da Digitalização da Educação na RAM, mediante o montante que não excederá os 33 350,16 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 953/2025

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 204/2024, de 11 de dezembro, celebrado com o Marítimo da Madeira Andebol, SAD, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 54.532,94 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 954/2025

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 198/2024, de 17 de dezembro, celebrado com o Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 39.351,61 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 955/2025

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 201/2024, de 13 de dezembro, celebrado com o Gastromadeira Clube de Bilhar, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 3.262,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 956/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Mar e Serra tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 12.589,89 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 957/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Académico Club Desportivo do Funchal, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições nacionais de andebol, organizadas pela respetiva Federação Nacional de modalidade, na época 2025/2026 (1 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026), mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 70.979,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 946/2025****Sumário:**

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada designada por «Hospital Dr. Nélío Mendonça - Beneficiação do Serviço de Urgência - 1.ª Fase» até ao montante de 1.280.000,00 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Resolução n.º 946/2025

Considerando que, pela Resolução n.º 1117/2024, de 2024/12/16, o Conselho do Governo autorizou a realização da despesa inerente à empreitada “Hospital Dr. Nélío Mendonça - Beneficiação e Remodelação das Urgências”, e determinou o recurso ao concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para execução da referida empreitada;

Considerando que, no âmbito do procedimento anteriormente autorizado, foram excluídas as duas propostas apresentadas pelos concorrentes, designadamente por ambas serem de valor superior ao preço base do procedimento;

Considerando que, a referida exclusão das duas propostas determinou a não adjudicação do procedimento e a consequente revogação da decisão de contratar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 79.º e no artigo 80.º, ambos do CCP;

Considerando que nesta data, se mantém, na íntegra, todos os pressupostos que presidiram à aprovação da Resolução n.º 1117/2024, anteriormente mencionada, em função da elevada criticidade e importância do serviço hospitalar a intervir, em ordem a assegurar que a atividade do Serviço de Urgência do Hospital Dr. Nélío Mendonça, se processe com a maior segurança clínica, qualidade e humanismo no atendimento;

Considerando que, decorrente do anterior procedimento de contratação pública, extinto, torna-se necessário reajustar os trabalhos previstos e a sua valoração, adequando-os ao atual contexto de mercado.

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento de contratação pública, Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de novembro de 2025, resolve:

1 Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, a realização da despesa inerente à empreitada designada por «Hospital Dr. Nélío Mendonça - Beneficiação do Serviço de Urgência - 1.ª Fase» até ao montante de 1.280.000,00 euros, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

2 Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos de acordo com o previsto na Portaria n.º 623/2025, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série n.º 204, de 18 de novembro de 2025.

3 Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea a), 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o recurso ao concurso público, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial* da União Europeia, para execução da referida obra.

4 Aprovar as peças do procedimento: o programa de concurso e o caderno de encargos.

5 Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número três supra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 947/2025**Sumário:**

Louva publicamente a atleta madeirense, Beatriz Baeta Barros, o Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo e a Associação de Andebol da Madeira, pela conquista ao serviço da seleção nacional, da Medalha de Prata, no Torneio Scandibérico 2025, no escalão de sub-18 femininos, na modalidade de Andebol.

Texto:

Resolução n.º 947/2025

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela atleta madeirense, Beatriz Baeta Barros, do Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo, ao conquistar ao serviço da seleção nacional, a Medalha de Prata, no Torneio Scandibérico 2025, no escalão de sub-18 femininos, na modalidade de Andebol;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de novembro de 2025, resolve louvar publicamente a atleta, o clube e a Associação de Andebol da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 948/2025**Sumário:**

Louva publicamente a Técnica Sandra Marina Silva Martins Fernandes, o Madeira Andebol SAD e a Associação de Andebol da Madeira, pela conquista ao serviço da seleção nacional, da Medalha de Prata, no Torneio Scandibérico 2025, no escalão de sub-18 femininos, na modalidade de Andebol.

Texto:

Resolução n.º 948/2025

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado por, Sandra Marina Silva Martins Fernandes, do Madeira Andebol SAD, técnica da seleção nacional, ao conquistar ao serviço da seleção nacional, a Medalha de Prata, no Torneio Scandibérico 2025, no escalão de sub-18 femininos, na modalidade de Andebol;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de novembro de 2025, resolve louvar publicamente a técnica, a SAD e a Associação de Andebol da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 949/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus - Colégio Infante D. Henrique, tendo em vista a comparticipação financeira para a concretização da Medida do Plano de Recuperação e Resiliência TD-C20 i03-RAM- Programa de Aceleração da Digitalização da Educação na RAM - aquisição de sala do Futuro, mediante o montante que não excederá os 15 000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 949/2025

Considerando que o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para Portugal constitui um dos principais instrumentos para a concretização da Estratégia Portugal 2030, no âmbito do mecanismo de financiamento extraordinário da União Europeia (UE) Next Generation EU, incluindo um conjunto de reformas e de investimentos desenhados para reforçar a recuperação económica de Portugal, no seguimento da pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, acelerando a convergência com a União Europeia e garantindo uma economia mais verde, mais digital e competitiva, uma sociedade menos desigual, com mais e melhor emprego;

Considerando a inserção neste Plano da medida TD-C20-i03- Programa de Aceleração da Digitalização da Educação, a qual tem como objetivo criar um sistema educativo mais proativo, inovador, inclusivo, autónomo, justo e aberto na Região Autónoma da Madeira, abrangendo escolas públicas e privadas;

Considerando que com a generalização a todos os estabelecimentos de ensino - ensino particular e cooperativo e Escolas Profissionais privadas - aumenta-se o público-alvo que poderá usufruir de infraestruturas que permitam a digitalização do processo educativo, assegurando a efetiva abrangência de todo o sistema de ensino regional na digitalização do processo educativo;

Considerando que este alargamento do projeto a estas Escolas vem garantir a igualdade de acesso e de oportunidades aos alunos, o paralelismo pedagógico e a intercomunicabilidade e transitoriedade dos alunos na rede escolar da RAM;

Considerando o contrato de financiamento, para a realização do referido investimento - Aceleração da Digitalização da Educação na RAM - celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM e a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;

Considerando que, no âmbito deste contrato, constitui obrigação da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia tomar as medidas que se revelem necessárias para assegurar o cumprimento dos resultados a alcançar no âmbito dos projetos de investimento;

Considerando que as Escolas beneficiárias são responsáveis pela instrução e execução material dos seus projetos;

Considerando que o contrato-programa é o instrumento legal adequado para dotar as Escolas beneficiárias da participação financeira que permitirá concretizá-los;

Considerando, que no dia 19 de setembro de 2024, foi outorgado o contrato Programa com a “Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus”, estabelecimento de educação/ensino denominado “Colégio Infante D. Henrique”, aprovado em Conselho de Governo, através da Resolução n.º 702/2024.

Considerando que o contrato na sua Clausula 8.º previa a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, não sendo possível concluir todo o processo em tempo útil para validação.

O contrato-programa celebrado em 2024 não permitiu a conclusão da aquisição dos bens previstos, por motivos alheios à vontade do beneficiário;

- As verbas atribuídas no exercício anterior não foram integralmente executadas, subsistindo a necessidade de garantir a concretização dos objetivos inicialmente definidos;

Considerando que é necessário dar seguimento ao objetivo criar um sistema educativo mais proativo, inovador, inclusivo, autónomo, justo e aberto na Região Autónoma da Madeira, abrangendo escolas públicas e privadas.

Considerando que é missão da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia definir a política regional no setor da educação, conforme preceitua o artigo 2.º do Anexo do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2024/M, de 23 de agosto;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de novembro de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus-Colégio Infante D. Henrique, tendo em vista a participação financeira para a concretização da Medida do Plano de Recuperação e Resiliência TD-C20 i03-RAM- Programa de Aceleração da Digitalização da Educação na RAM - aquisição de sala do Futuro.

2. Para a prossecução do objetivo previsto no número anterior, conceder uma participação que não excederá os 15 000,00 € (quinze mil euros).

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Elsa Maria dos Santos Fernandes, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento com o número de cabimento CY42515306, Classificação orgânica 43 9 50 01 01, classificação económica D.08.07.01.PA. Y0, fonte de financiamento 483 e número de compromisso CY52517049.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 950/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A. tendo em vista a participação financeira no apoio ao evento “O Nations Cup”, que decorreu na Região Autónoma da Madeira no dia 1 de novembro de 2025, mediante o montante que não excederá os 95.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 950/2025

Considerando que a Sociedade Turística Palheiro Golfe, SA é uma pessoa coletiva de direito privado que contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que no dia 1 de novembro de 2025 realizou-se no Palheiro Golf o torneio de golfe com a designação “O Nations Cup”, um evento de carácter social e internacional de golfe amador;

Considerando que o “O Nations Cup” para além da vertente competitiva, que consolida e divulga a prática do golfe como modalidade apelativa, este evento teve um papel fundamental na projeção internacional do destino Madeira e na sua efetiva promoção turística e desportiva;

Considerando que este ano houve um elevado número de inscritos;

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar a realização de eventos desportivos com repercussão internacional, não só para promoção da prática desportiva como também como promoção do destino Madeira;

Considerando que este evento com esta dimensão tem custos financeiros elevados, este ano substancialmente agravados pela inflação, verificada nos últimos meses, o que traz uma dificuldade acrescida à concretização do torneio do corrente ano;

Considerando que é missão da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia nomeadamente, definir a política regional no setor do desporto, conforme preceitua o artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2024/M, de 23 de agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de novembro de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Sociedade Turística Palheiro Golfe, SA tendo em vista a comparticipação financeira no apoio ao evento “O Nations Cup”, que decorreu na Região Autónoma da Madeira no dia 1 de novembro de 2025.

2. Para a prossecução do objetivo previsto no número anterior, conceder ao Sociedade Turística Palheiro Golfe, SA uma comparticipação que não excederá os 95.000,00€ (noventa e cinco mil euros).

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento CY42514751, Classificação orgânica 43 9 50 01 01, classificação económica D.04.07.01.BH.00, fonte de financiamento 381, projeto 51904 e número de compromisso CY52516548

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 951/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola Profissional Atlântico, Lda., tendo em vista a comparticipação financeira para a concretização da Medida do Plano de Recuperação e Resiliência TD-C20 i03-RAM- Programa de Aceleração da Digitalização da Educação na RAM, mediante o montante que não excederá os 33 350,16 €.

Texto:

Resolução n.º 951/2025

Considerando que o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para Portugal constitui um dos principais instrumentos para a concretização da Estratégia Portugal 2030, no âmbito do mecanismo de financiamento extraordinário da União Europeia (UE) Next Generation EU, incluindo um conjunto de reformas e de investimentos desenhados para reforçar a recuperação económica de Portugal, no seguimento da pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, acelerando a convergência com a União Europeia e garantindo uma economia mais verde, mais digital e competitiva, uma sociedade menos desigual, com mais e melhor emprego;

Considerando a inserção neste Plano da medida TD-C20-i03- Programa de Aceleração da Digitalização da Educação, a qual tem como objetivo criar um sistema educativo mais proativo, inovador, inclusivo, autónomo, justo e aberto na Região Autónoma da Madeira, abrangendo escolas públicas e privadas;

Considerando que com a generalização a todos os estabelecimentos de ensino - ensino particular e cooperativo e Escolas Profissionais privadas - aumenta-se o público-alvo que poderá usufruir de infraestruturas que permitam a digitalização do processo educativo, assegurando a efetiva abrangência de todo o sistema de ensino regional na digitalização do processo educativo;

Considerando que este alargamento do projeto a estas Escolas vem garantir a igualdade de acesso e de oportunidades aos alunos, o paralelismo pedagógico e a intercomunicabilidade e transitoriedade dos alunos na rede escolar da RAM;

Considerando o contrato de financiamento, para a realização do referido investimento - Aceleração da Digitalização da Educação na RAM - celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM e a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;

Considerando que, no âmbito deste contrato, constitui obrigação da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia tomar as medidas que se revelem necessárias para assegurar o cumprimento dos resultados a alcançar no âmbito dos projetos de investimento;

Considerando que as Escolas beneficiárias são responsáveis pela instrução e execução material dos seus projetos;

Considerando que o contrato-programa é o instrumento legal adequado para dotar as Escolas beneficiárias da comparticipação financeira que permitirá concretizá-los;

Considerando que é missão da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia definir a política regional no setor da educação, conforme preceitua o artigo 2.º do Anexo do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2024/M, de 23 de agosto;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de novembro de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Escola Profissional Atlântico, Lda, tendo em vista a comparticipação financeira para a concretização da Medida do Plano de Recuperação e Resiliência TD-C20 i03-RAM - Programa de Aceleração da Digitalização da Educação na RAM.

2. Para a prossecução do objetivo previsto no número anterior, conceder uma comparticipação que não excederá os 33 350,16 € (trinta e três mil trezentos e cinquenta euros e dezasseis cêntimos).

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Elsa Maria dos Santos Fernandes, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento com o número de cabimento CY42515174 Classificação orgânica 43 9 50 01 01, classificação económica D.08.01.02.UF.Y0, fonte de financiamento 483 e número de compromisso CY52517050.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 953/2025

Sumário:

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 204/2024, de 11 de dezembro, celebrado com o Marítimo da Madeira Andebol, SAD, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 54.532,94 €.

Texto:

Resolução n.º 953/2025

Considerando que através da Resolução n.º 1096/2024, de 5 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 202, de 10 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Marítimo da Madeira Andebol, SAD, para a comparticipação financeira tendo em vista os encargos decorrentes com as viagens e as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições nacionais de andebol, organizadas pela respetiva Federação Nacional de modalidade, e na EHF CUP, organizada pela Federação Europeia de Andebol, na época 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025);

Considerando que foi revisto o apoio financeiro relativo às viagens do Marítimo da Madeira Andebol, SAD;

Considerando o estabelecido no n.º 9 do artigo 4.º da Portaria n.º 612/2025, de 6 de novembro, que procede à segunda alteração da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, foi necessário retificar o apoio previsto para Marítimo da Madeira Andebol, SAD, pelo que urge alterar as cláusulas 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de novembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alíneas c) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro e pela Portaria n.º 612/2025, de 6 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 204/2024, de 11 de dezembro, celebrado com o Marítimo da Madeira Andebol, SAD, autorizado pela Resolução n.º 1096/2024, de 5 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 202, de 10 de dezembro.

2. Alterar as cláusulas 4.ª e 5.ª do CPDD, passando a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma comparticipação financeira ao Marítimo da Madeira Andebol, SAD até ao limite máximo de 54.532,94 € (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois euros e noventa e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2024:25.156,30 €;
- Ano 2025:29.376,64 €.

Viagens.....32 305,35 €
Deslocações - Competição Europeia22 227,59 €
TOTAL54 532,94 €

2. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro e pela Portaria n.º 612/2025, de 6 de novembro.

3. (...).

Cláusula 5.^a
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste CPDD estão inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52417875, CY52500991 e CY52516659.

2. (...)."

3. A alteração ao CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

4. Aprovar a minuta de alteração do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

6. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.01.02.BS.Y0, do projeto 50694 - Apoio à competição desportiva nacional em diversas modalidades desportivas coletivas, do orçamento da DRD.

7. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417875, CY52500991 e CY52516659.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 954/2025

Sumário:

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 198/2024, de 17 de dezembro, celebrado com o Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 39.351,61 €.

Texto:

Resolução n.º 954/2025

Considerando que através da Resolução n.º 1090/2024, de 5 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 202, de 10 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD, para a comparticipação financeira tendo em vista os encargos decorrentes com as viagens e as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições nacionais de futebol, organizadas pela respetiva Federação Nacional de modalidade na época 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025);

Considerando que foi revisto o apoio financeiro relativo às viagens do Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD;

Considerando o estabelecido no n.º 9 do artigo 4.º da Portaria n.º 612/2025, de 6 de novembro, que procede à segunda alteração da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, foi necessário retificar o apoio previsto para o Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD, pelo que urge alterar as cláusulas 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de novembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alíneas c) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto

na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro e pela Portaria n.º 612/2025, de 6 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 198/2024, de 17 de dezembro, celebrado com o Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD, autorizado pela Resolução n.º 1090/2024, de 5 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 202, de 10 de dezembro.

2. Alterar as cláusulas 4.ª e 5.ª do CPDD, passando a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma participação financeira ao Clube Desportivo Nacional Futebol, SAD até ao limite máximo de 39.351,61 € (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e um euros e sessenta e um centimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2024: 19.170,50 €;
- Ano 2025: 20.181,11 €.

Viagens 39 351,61 €
TOTAL 39 351,61 €

2. A participação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro e pela Portaria n.º 612/2025, de 6 de novembro.

3. (...).

Cláusula 5.ª
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste CPDD estão inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52417870 e CY52500988.

2. (...).”

3. A alteração ao CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

4. Aprovar a minuta de alteração do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

6. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.01.02.RH.CS, do projeto 50694 - Apoio à competição desportiva nacional em diversas modalidades desportivas coletivas, do orçamento da DRD.

7. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417870 e CY52500988.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 955/2025

Sumário:

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 201/2024, de 13 de dezembro, celebrado com o Gastromadeira Clube de Bilhar, mediante uma participação financeira até ao limite máximo de 3.262,00 €.

Texto:

Resolução n.º 955/2025

Considerando que através da Resolução n.º 1093/2024, de 5 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 202, de 10 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Gastromadeira Clube de Bilhar, para a participação financeira tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições nacionais de bilhar, organizadas pela respetiva Federação Nacional de modalidade, na época 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025);

Considerando que foi revisto o apoio financeiro relativo às deslocações do Gastromadeira Clube de Bilhar;

Considerando o estabelecido no n.º 17 do artigo 4.º da Portaria n.º 612/2025, de 6 de novembro, que procede à segunda alteração à Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época desportiva 2024/2025, foi necessário retificar o apoio previsto para o Gastromadeira Clube de Bilhar, pelo que urge alterar as cláusulas 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de novembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alíneas b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro e pela Portaria n.º 612/2025, de 6 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 201/2024, de 13 de dezembro, celebrado com o Gastromadeira Clube de Bilhar, autorizado pela Resolução 1093/2024, de 5 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 202, de 10 de dezembro.

2. Alterar as cláusulas 4.ª e 5.ª do CPDD, passando a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma comparticipação financeira ao Gastromadeira Clube de Bilhar até ao limite máximo de 3.262,00 € (três mil, duzentos e sessenta e dois euros), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2024:1.545,00 €;
- Ano 2025:1.717,00 €.

Deslocações - Bilhar3 262,00 €
TOTAL3 262,00 €

2. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro e pela Portaria n.º 612/2025, de 6 de novembro.

3. (...).

Cláusula 5.ª
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste CPDD estão inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52417877, CY52500716 e CY52516660.

2. (...).”

3. A alteração ao CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

4. Aprovar a minuta de alteração do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

6. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RF.XS do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, do orçamento da DRD.

7. A presente despesa tem o número de compromisso CY52417877, CY52500716 e CY52516660.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 956/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Mar e Serra tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 12.589,89 €.

Texto:**Resolução n.º 956/2025**

Considerando que o Clube Desportivo Mar e Serra, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nas envolvidas e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol, pesca desportiva e taekwondo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de novembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Mar e Serra tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025).

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto (DRD) concede ao Clube Desportivo Mar e Serra uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 12.589,89 € (doze mil, quinhentos e oitenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional.....	12 589,89 €
TOTAL	12 589,89 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RI.Z0 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da DRD.

8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52508815.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 957/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Académico Club Desportivo do Funchal, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições nacionais de andebol, organizadas pela respetiva Federação Nacional de modalidade, na época 2025/2026 (1 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026), mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 70.979,00 €.

Texto:**Resolução n.º 957/2025**

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos nacionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol, nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que o Académico Club Desportivo do Funchal, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a Região Autónoma da Madeira, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Académico Club Desportivo do Funchal se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de novembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Académico Club Desportivo do Funchal, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições nacionais de andebol, organizadas pela respetiva Federação Nacional de modalidade, na época 2025/2026 (1 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026).

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto (DRD) concede uma comparticipação financeira ao Académico Club Desportivo do Funchal, até ao limite máximo de 70.979,00 € (setenta mil, novecentos e setenta e nove euros), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2025:	35.489,50 €
- Ano 2026:	35.489,50 €
Deslocações - Andebol	70 979,00 €
TOTAL	70 979,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

4. O contrato-programa a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RC.NS do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52516944.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)